



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO
AUT. Nº 306 de 15/05/23
Ass. 12 hs

PROJETO DE LEI Nº. 025, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária de Operador de Máquinas, Motorista, Licenciador Ambiental.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo período de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I – 2 (dois) Operador de Máquinas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDECOM.

II – 1 (um) Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDECOM.

III – 1 (um) Licenciador Ambiental, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDECOM.

Art. 2º A contratação de que trata o art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 237 da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº. 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual ou

II - antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes;

II - quando houver mais de duas faltas injustificadas durante o período do contrato.

§ 1º A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com a antecedência mínima de quinze dias, sob pena de desconto da remuneração correspondente ao período.

§ 2º A extinção do contrato por iniciativa do contratante, decorrente do interesse público e devidamente motivada, importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.

§ 3º Excetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados.

Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata o art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação do Concurso Público em vi-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

gor, caso haja vagas remanescentes, deverá ser realizado processo seletivo simplificado.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 15
DE MAIO DE 2023.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Encaminhamos à Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº. 025/2023, que tem por objetivo definir a situação de excepcional interesse público e autorizar a contratação temporária de Operador de Máquinas, Motorista e Licenciador Ambiental.

A presente justificativa fundamenta-se nos argumentos apresentados no Memorando Interno n.º 41/2023/SEDCOM, encaminhado pelo Secretário, Sr. Paulo Moura, que se encontra anexado a este documento.

Descrevemos a seguir a necessidade específica de cada cargo:

Operador de Máquinas: A demanda por serviços de operação de máquinas surge devido à necessidade de realizar trabalhos de manutenção de vias públicas, tais como nivelamento e pavimentação. A contratação temporária de operadores de máquinas é crucial para garantir a execução eficiente dessas atividades, visando o bem-estar e a segurança da população.

Motorista: A contratação temporária de motoristas se faz imprescindível para suprir a demanda por serviços de transporte no âmbito do município. Esses profissionais serão responsáveis pelo transporte de materiais e execução de atividades logísticas que contribuem para o pleno funcionamento de diferentes setores municipais.

Licenciador Ambiental: A contratação temporária de licenciador ambiental é fundamental para auxiliar na fiscalização e análise de projetos que envolvem aspectos ambientais. Esse profissional desempenhará um papel relevante na avaliação e acompanhamento de empreendimentos e atividades que possam impactar o meio ambiente, garantindo o cumprimento das normas e regulamentos vigentes.

Diante da necessidade dessas contratações temporárias, com o intuito de assegurar o adequado funcionamento dos serviços públicos e atender às demandas da nossa comunidade, solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei Nº. 025/2023.

Contamos com sua valiosa colaboração para a efetivação dessas medidas, visando o bem-estar e o desenvolvimento de nosso município.

Atenciosas saudações,

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Memorando 041/2023/SEDECOM

Santo Augusto, 03 de abril de 2023.

Ao Gabinete da Prefeita Municipal

ASSUNTO: Contratação de servidores para a SEDECOM.

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos por meio deste solicitar com urgência a contratação temporária de:

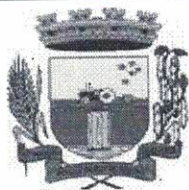
- 02 Operadores de Máquinas;
- 01 Licenciador(a) Ambiental;
- 01 Motorista.

Solicitamos impacto financeiro para as devidas contratações, salientando que todas as contratações supracitadas se referem e obedecem a classificação do Processo Seletivo Nº09/2022 e terão lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDECOM.

Atenciosamente.

Paulo Sérgio Tonetto de Moura
Secretário da SEDECOM

RECEBIDO
em 04/04/23
João Carlos da Silva



Câmara Municipal de Santo Augusto - RS - Santo Augusto - RS
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000306

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/05/15000306

Número / Ano	000306/2023
Data / Horário	15/05/2023 - 12:16:21
Ementa	Projeto de Lei nº 25 - Define situação de excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária de Operador de Máquinas, Motorista, Licenciador Ambiental.
Autor	Prefeito Municipal - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	3
Emitido por	admin

